



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

1º TERMO ADITIVO ATA REG PREÇOS Nº 46/2024

"1º TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DE VALOR ATÉ 25% OBJETO:AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRONICOS ATA REG PREÇOS 46/2024, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE MAUA DA SERRA E A EMPRESA:B4B SERVICOS LOCACAO E MANUTENCAO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480-CENTRO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELAS SENHORAS:ELAINE DELECROD DA ROCHA, BRASILEIRA, CASADA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CPF:***.***.859-**, CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AMBAS DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: B4B SERVICOS LOCACAO E MANUTENCAO LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ:28.069.530/0001-05, SEDIADO(A) NA RUA AZEVEDO SOARES, 1465, TATUAPÉ, EM SÃO PAULO/SP, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR GILVAN FERREIRA PASSOS, AJUSTAM FIRMAR O 1º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE VALOR QUANTITATIVO DA ATA 46/2024, DECORRENTE DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024**, NOS TERMOS DA LEI:14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO PELAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO E ELETROELETRONICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ESPORTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO E DAS ALTERAÇÕES DE VALOR
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO VALOR QUANTITATIVO ATA 46/2024 ATÉ 25%, ITEM 24 CONFORME ART. 125 DA LEI 14.133/2021
O VALOR FICA ADITIVADO EM R\$ 1.160,00 (UM MIL CENTO E SESSENTA REAIS) A SEREM PAGOS CORRESPONDENDO O SERVIÇO CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
FICA VINCULADA AO CONTRATO AS READEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO AJUSTADO.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
RATIFICAM-SE ÀS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DA ATA REG PREÇOS 46/2024, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA SEXTA DO PRAZO
Permanece até:27 de Setembro de 2026

O EXTRATO RESUMIDO DESTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, E FISCAIS CONFORME A S PORTARIAS 336, 337, E 338/2025 PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETÁRIA M. EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE

GILVAM FERREIRA PASSOS
CPF: ***.***.***
B4B SERVICOS LOCACAO E MANUTENCAO LTDA
CNPJ:28.069.530/0001-05
CONTRATADA

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHA: _____CPF:XXX.XXX.969-XX
DIOGO ROBERTO DE SOUZA DA SILVA

TESTEMUNHA: _____CPF:XXX.XXX.539-XX
EDILAINE BEATRIZ DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

1º TERMO ADITIVO ATA REG PREÇOS Nº 47/2024

"1º TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DE VALOR ATÉ 25% OBJETO:AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRONICOS ATA REG PREÇOS 47/2024, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE MAUA DA SERRA E A EMPRESA: CREATIVE LICITACOES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480-CENTRO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELAS SENHORAS:ELAINE DELECROD DA ROCHA, BRASILEIRA, CASADA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CPF:***.***.859-**, CLEUDETTE MACHADO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AMBAS DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: CREATIVE LICITACOES LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ:54.362.519/0001-49, SEDIADO(A) NA AV. DESEMBARGADOR MÁRIO DA SILVA NUNES, 717 - SALA 705, JD.LIMOIEIRO, EM SERRA/ES, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR FLÁVIO JÚNIOR DA SILVA, AJUSTAM FIRMAR O 1º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE VALOR QUANTITATIVO DA ATA 47/2024, DECORRENTE DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024**, NOS TERMOS DA LEI:14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO PELAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO E ELETROELETRONICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ESPORTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO E DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO VALOR QUANTITATIVO ATA 47/2024 ATÉ 25%, ITENS 03, 08, 11, 14, 15, 17, 19 E 23 CONFORME ART. 125 DA LEI 14.133/2021
O VALOR FICA ADITIVADO EM R\$ 16.938,00 (dezesesseis mil novecentos e trinta e oito reais) A SEREM PAGOS CORRESPONDENDO O SERVIÇO CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FICA VINCULADA AO CONTRATO AS READEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO AJUSTADO.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

RATIFICAM-SE ÀS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DA ATA REG PREÇOS 47/2024, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA SEXTA DO PRAZO

Permanece até:27 de Setembro de 2026

O EXTRATO RESUMIDO DESTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, E FISCAIS CONFORME A S PORTARIAS 336, 337, E 338/2025 PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETÁRIA M. EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE

FLAVIO JUNIOR DA SILVA
CPF:***.***.***.***
CREATIVE LICITACOES LTDA
CNPJ:54.362.519/0001-49
CONTRATADA

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHA: _____ CPF:XXX.XXX.969-XX
DIOGO ROBERTO DE SOUZA DA SILVA

TESTEMUNHA: _____ CPF:XXX.XXX.539-XX
EDILAINE BEATRIZ DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

1º TERMO ADITIVO ATA REG PREÇOS Nº 50/2024

"1º TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DE VALOR ATÉ 25% OBJETO:AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRONICOS ATA REG PREÇOS 50/2024, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE MAUA DA SERRA E A EMPRESA: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480-CENTRO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELAS SENHORAS:ELAINE DELECROD DA ROCHA, BRASILEIRA, CASADA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CPF:***.***.859-**, CLEUDETTE MACHADO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AMBAS DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 23.106.657/0001-33, SEDIADO(A) NA ESTRADA GALVÃO BUENO, 3300 GALPÃO 21 - SALA 01, BATISTINI, EM SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR WILLIAN DOS SANTOS BRITES AJUSTAM FIRMAR O 1º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE VALOR QUANTITATIVO DA ATA 50/2024, DECORRENTE DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024**, NOS TERMOS DA LEI:14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO PELAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO E ELETROELETRONICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ESPORTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO E DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO VALOR QUANTITATIVO ATA 50/2024 ATÉ 25%, ITENS 01, E 02 CONFORME ART. 125 DA LEI 14.133/2021
O VALOR FICA ADITIVADO EM **R\$ 5.894,00 (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais)** A SEREM PAGOS CORRESPONDENDO O SERVIÇO CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FICA VINCULADA AO CONTRATO AS READEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO AJUSTADO.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

RATIFICAM-SE ÀS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DA ATA REG PREÇOS 50/2024, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA SEXTA DO PRAZO

Permanece até:27 de Setembro de 2026

O EXTRATO RESUMIDO DESTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 6 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, E FISCAIS CONFORME A S PORTARIAS 336, 337, E 338/2025 PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETÁRIA M. EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE

WILLIAN DOS SANTOS BRITES
CPF:*****
IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA
CNPJ:23.106.657/0001-33
CONTRATADA

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHA: _____ CPF:XXX.XXX.969-XX
DIOGO ROBERTO DE SOUZA DA SILVA

TESTEMUNHA: _____ CPF:XXX.XXX.539-XX
EDILAINE BEATRIZ DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

1º TERMO ADITIVO ATA REG PREÇOS Nº 52/2024

"1º TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DE VALOR ATÉ 25% OBJETO:AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRONICOS ATA REG PREÇOS 52/2024, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE MAUA DA SERRA E A EMPRESA:LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO 06817023971

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480-CENTRO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELAS SENHORAS:ELAINE DELECROD DA ROCHA, BRASILEIRA, CASADA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CPF:***.***.859-**, CLEUDETTE MACHADO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AMBAS DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO 06817023971 INSCRITO(A) NO CNPJ: 48.035.491/0001-32, SEDIADO(A) NA RUA H, QD. 06, LT. 10, DISTRITO DE MANDIOCABA, EM PARANAVAL/PR, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR LIDIANE SOARES SERAFIM MILITÃO AJUSTAM FIRMAR O 1º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE VALOR QUANTITATIVO DA ATA 52/2024, DECORRENTE DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024**, NOS TERMOS DA LEI:14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO PELAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO E ELETROELETRONICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ESPORTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO E DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO VALOR QUANTITATIVO ATA 44/2024 ATÉ 25%, ITENS 07, 21, E 22 CONFORME ART. 125 DA LEI 14.133/2021
O VALOR FICA ADITIVADO EM **R\$ 10.346,00 (Dez mil trezentos e quarenta e seis reais)** A SEREM PAGOS CORRESPONDENDO O SERVIÇO CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FICA VINCULADA AO CONTRATO AS READEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO AJUSTADO.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

RATIFICAM-SE ÀS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DA ATA REG PREÇOS 52/2024, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA SEXTA DO PRAZO

Permanece até:27 de Setembro de 2026

O EXTRATO RESUMIDO DESTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, E FISCAIS CONFORME A S PORTARIAS 336, 337, E 338/2025 PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETÁRIA M. EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE

LIDIANE SOARES SERAFIM MILITÃO
CPF:*****
LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO 06817023971
CNPJ: 48.035.491/0001-32
CONTRATADA

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHA: _____ CPF:XXX.XXX.969-XX
DIOGO ROBERTO DE SOUZA DA SILVA

TESTEMUNHA: _____ CPF:XXX.XXX.539-XX
EDILAINE BEATRIZ DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

1º TERMO ADITIVO ATA REG PREÇOS Nº 56/2024

"1º TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DE VALOR ATÉ 25% OBJETO:AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRONICOS ATA REG PREÇOS 56/2024, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE MAUA DA SERRA E A EMPRESA: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480-CENTRO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELAS SENHORAS:ELAINE DELECROD DA ROCHA, BRASILEIRA, CASADA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CPF:***.***.859-**, CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AMBAS DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA INSCRITO(A) NO CNPJ:45.309.056/0001-60, SEDIADO(A) NA RUA DAS HORTÊNCIAS, QD. 1, LT. 3, JD. PALÁCIOS, EM APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR JUAN CARLOS FARIA SILVA AJUSTAM FIRMAR O 1º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE VALOR QUANTITATIVO DA ATA 56/2024, DECORRENTE DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024**, NOS TERMOS DA LEI:14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO PELAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO E ELETROELETRONICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ESPORTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO E DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO VALOR QUANTITATIVO ATA 56/2024 ATÉ 25%, ITEM 04 CONFORME ART. 125 DA LEI 14.133/2021
O VALOR FICA ADITIVADO EM **R\$ 9.179,89** (nove mil cento e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) A SEREM PAGOS CORRESPONDENDO O SERVIÇO CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FICA VINCULADA AO CONTRATO AS READEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO AJUSTADO.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

RATIFICAM-SE ÀS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DA ATA REG PREÇOS 56/2024, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA SEXTA DO PRAZO

Permanece até:27 de Setembro de 2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 10

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

O EXTRATO RESUMIDO DESTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, E FISCAIS CONFORME A S PORTARIAS 336, 337, E 338/2025 PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETÁRIA M. EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE

JUAN CARLOS FARIA SILVA
CPF:*****
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA
CNPJ:45.309.056/0001-60
CONTRATADA

MICHELE DA SILVA SINOSKI LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHA: _____CPF:XXX.XXX.969-XX
DIOGO ROBERTO DE SOUZA DA SILVA

TESTEMUNHA: _____CPF:XXX.XXX.539-XX
EDILAINE BEATRIZ DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

1º TERMO ADITIVO ATA REG PREÇOS Nº 58/2024

"1º TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DE VALOR ATÉ 25% OBJETO:AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRONICOS ATA REG PREÇOS 58/2024, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE MAUA DA SERRA E A EMPRESA:VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480-CENTRO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELAS SENHORAS:ELAINE DELECROD DA ROCHA, BRASILEIRA, CASADA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CPF:***.***.859-**, CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AMBAS DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP, INSCRITO(A) NO CNPJ: 03.800.477/0001-40, SEDIADO(A) NA RUA LUÍZ CIRIMBELLI, 1659, SALA 02, IMIGRANTES, EM TURVO/SC, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR MARIA FAVARIN DANDOLINI,, AJUSTAM FIRMAR O 1º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE VALOR QUANTITATIVO DA ATA 58/2024, DECORRENTE DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024**, NOS TERMOS DA LEI:14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO PELAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO E ELETROELETRONICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ESPORTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO E DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO VALOR QUANTITATIVO ATA **58/2024** ATÉ 25%, ITEM 12 CONFORME ART. 125 DA LEI 14.133/2021
O VALOR FICA ADITIVADO EM **R\$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais)** A SEREM PAGOS CORRESPONDENDO O SERVIÇO CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FICA VINCULADA AO CONTRATO AS READEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO AJUSTADO.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

RATIFICAM-SE ÀS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DA ATA REG PREÇOS **58/2024**, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA SEXTA DO PRAZO

Permanece até:27 de Setembro de 2026

O EXTRATO RESUMIDO DESTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, E FISCAIS CONFORME A S PORTARIAS 336, 337, E 338/2025 PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETÁRIA M. EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE

MARIA FAVARINI DANDOLINI
CPF:*****
VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP
CNPJ:03.800.477/0001-40
CONTRATADA

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHA: _____CPF:XXX.XXX.969-XX
DIOGO ROBERTO DE SOUZA DA SILVA

TESTEMUNHA: _____CPF:XXX.XXX.539-XX
EDILAINE BEATRIZ DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 13

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

1º TERMO ADITIVO ATA REG PREÇOS Nº 44/2024

"1º TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DE VALOR ATÉ 25% OBJETO:AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRONICOS ATA REG PREÇOS 44/2024, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE MAUA DA SERRA E A EMPRESA:2M COM DE ELETROELETRONICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480-CENTRO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELAS SENHORAS:ELAINE DELECROD DA ROCHA, BRASILEIRA, CASADA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CPF:***.***.859-**, CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AMBAS DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:2M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 32.691.514/0001-27, SEDIADO(A) NA AV. JOÃO BAPTISTA PARRA, 633 SALA 1901, PRAIA DO SUÁ, EM VITÓRIA/ES, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR **MARCOS CORRÁ DE OLIVEIRA**, AJUSTAM FIRMAR O 1º TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DE VALOR QUANTITATIVO DA ATA 44/2024, DECORRENTE DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024**, NOS TERMOS DA LEI:14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO PELAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO E ELETROELETRONICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ESPORTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO E DAS ALTERAÇÕES DE VALOR
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO VALOR QUANTITATIVO ATA 44/2024 ATÉ 25%, ITEM 16 CONFORME ART. 125 DA LEI 14.133/2021
O VALOR FICA ADITIVADO EM R\$ 2.739,99 (dois mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) A SEREM PAGOS CORRESPONDENDO O SERVIÇO CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
FICA VINCULADA AO CONTRATO AS READEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO AJUSTADO.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
RATIFICAM-SE ÀS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DA ATA REG PREÇOS 44/2024, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O EXTRATO RESUMIDO DESTES TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, E FISCAIS CONFORME A S PORTARIAS 336, 337, E 338/2025 PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETÁRIA M. EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE

MARCOS CORRÁ DE OLIVEIRA
CPF:*****
2M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA,
CNPJ:32.691.514/0001-27
CONTRATADA

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHA: _____CPF:XXX.XXX.969-XX
DIOGO ROBERTO DE SOUZA DA SILVA

TESTEMUNHA: _____CPF:XXX.XXX.539-XX
EDILAINE BEATRIZ DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura conforme o Decreto Municipal 004/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 104/2025
b) Licitação Nº : 20/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 26/09/2025
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL, MUDANÇA DE HÁBITOS, CONHECIMENTO E PRESERVAÇÃO DOS ANIMAIS DA FAUNA E FLORA BRASILEIRA, ATRAVÉS DO PROJETO VIDA DOS BIOMAS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PR, NO PERÍODO DE 06 A 10 DE OUTUBRO DE 2025
f) Processo Adm Nº : 104/2025

12.361.0014.2.054. - Manutenção do Departamento de Educação

12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.0014.2.055. - Manutenção do Ensino Fundamental

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI ME

CNPJ/CPF: 27.769.507/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Atendimento aos alunos pelo Projeto Vida Marinha. Os serviços prestados pela empresa incluem aulas de educação ambiental ministradas dentro de container projetado em referencia ao fundo do mar.		1.251	R\$ 12,0000	R\$ 15.012,0000

Valor Total Homologado - R\$ 15.012,00

Mauá da Serra, Pr, 26 de setembro de 2025.

JESSICA CAROLINE COSTA
DECRETO MUNICIPAL 004/2025
Secretária Municipal de Assistência Social/CRAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, Nº 480, NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ANDERSON DINIZ SOARES, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 259/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 55.367.606/0001-51, SEDIADA NA AVENIDA RIO VERDE/ S/N, QD. 97 LT. 04/04ª SALA 1704 EDIF E-BUSINESS RI, VILA SÃO TOMAZ, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, CEP 74915-515, DORAVANTE DESIGNADO **CONTRATADO**, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR MITIELY TRIGEUIRO ALMEIDA SOUZA, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA EM ANEXO AO CONTRATO E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N. 54, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE 2(DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.2.DETALHAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e	UND	2	R\$ 729.000,00	R\$ 1.458.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A- 36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S),				
--	--	--	--	--

PRAZO DE ENTREGA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO.

1.3. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- 1.3.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 1.3.2. TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.3.3. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

[Handwritten signatures]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 01 (UM) ANO CONTADO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

2.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO ADITIVO, QUANDO O OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO ACIMA, RESSALVADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO CASO DE CULPA DO CONTRATADO, PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, OS MODELOS DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO, ASSIM COMO OS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 1.458.000,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS).

5.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

7.2. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE IPCA (OU OUTRO ÍNDICE), EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

7.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

7.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO(S) ÍNDICE(S) DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

7.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O(S) ÍNDICE(S) UTILIZADO(S) PARA REAJUSTE SERÁ(ÃO), OBRIGATORIAMENTE, O(S) DEFINITIVO(S).

7.6. CASO O(S) ÍNDICE(S) ESTABELECIDO(S) PARA REAJUSTAMENTO VENHA(M) A SER EXTINTO(S) OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA(M) MAIS SER UTILIZADO(S), SERÁ(ÃO)

[Handwritten signatures]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ADOTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO, O(S) QUE VIER(EM) A SER DETERMINADO(S) PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

7.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

7.8. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR APOSTILAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;

8.3. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;

8.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM RELAÇÃO À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

8.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;

8.8. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;

8.9. CIENTIFICAR O ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS QUANDO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;

8.10. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.

8.10.1. A ADMINISTRAÇÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA), A CONTAR DA DATA DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO PARA DECIDIR, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MOTIVADA, POR IGUAL PERÍODO. (ART. 123, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.11. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

8.12. NOTIFICAR OS EMITENTES DAS GARANTIAS QUANTO AO INÍCIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

8.13. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO DO ART. 93, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

8.14. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

[Handwritten signatures]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATO E DE SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:
- 9.2. MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO NO LOCAL DO SERVIÇO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- 9.2.1. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.
- 9.3. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR (ART. 137, II) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS.
- 9.4. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTES CONTRATO, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.
- 9.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS.
- 9.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990), BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.
- 9.7. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
- 9.8. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES - SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.
- 9.9. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE.
- 9.10. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DOS SERVIÇOS.
- 9.11. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

9.12. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS.

9.13. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.14. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS SERVIÇOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA.

9.15. SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

9.16. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

9.17. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA QUALIFICAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA.

9.18. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO (ART. 116).

9.19. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS (ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO).

9.20. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

9.21. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO ART. 124, II, D, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

9.22. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. AS PARTES DEVERÃO CUMPRIR A LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LGPD), QUANTO A TODOS OS DADOS PESSOAIS A QUE TENHAM ACESSO EM RAZÃO DO CERTAME OU DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE EVENTUALMENTE VENHA A SER FIRMADO, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO OU DE ACEITAÇÃO EXPRESSA.

10.2. OS DADOS OBTIDOS SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA AS FINALIDADES QUE JUSTIFICARAM SEU ACESSO E DE ACORDO COM A BOA-FÉ E COM OS PRINCÍPIOS DO ART. 6º DA LGPD.

10.3. É VEDADO O COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS DOS DADOS OBTIDOS FORA DAS HIPÓTESES PERMITIDAS EM LEI.

[Handwritten signatures]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

- 10.4. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ SER INFORMADA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS SOBRE TODOS OS CONTRATOS DE SUBOPERAÇÃO FIRMADOS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADOS PELO CONTRATADO.
- 10.5. TERMINADO O TRATAMENTO DOS DADOS NOS TERMOS DO ART. 15 DA LGPD, É DEVER DO CONTRATADO ELIMINÁ-LOS, COM EXCEÇÃO DAS HIPÓTESES DO ART. 16 DA LGPD, INCLUINDO AQUELAS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU CONTRATUAIS E SOMENTE ENQUANTO NÃO PRESCRITAS ESSAS OBRIGAÇÕES.
- 10.6. É DEVER DO CONTRATADO ORIENTAR E TREINAR SEUS EMPREGADOS SOBRE OS DEVERES, REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO DEVERÁ EXIGIR DE SUBOPERADORES E SUBCONTRATADOS O CUMPRIMENTO DOS DEVERES DA PRESENTE CLÁUSULA, PERMANECENDO INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR GARANTIR SUA OBSERVÂNCIA.
- 10.8. O CONTRATANTE PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DESSA CLÁUSULA, DEVENDO O CONTRATADO ATENDER PRONTAMENTE EVENTUAIS PEDIDOS DE COMPROVAÇÃO FORMULADOS.
- 10.9. O CONTRATADO DEVERÁ PRESTAR, NO PRAZO FIXADO PELO CONTRATANTE, PRORROGÁVEL JUSTIFICADAMENTE, QUAISQUER INFORMAÇÕES ACERCA DOS DADOS PESSOAIS PARA CUMPRIMENTO DA LGPD, INCLUSIVE QUANTO A EVENTUAL DESCARTE REALIZADO.
- 10.10. BANCOS DE DADOS FORMADOS A PARTIR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOTADAMENTE AQUELES QUE SE PROPONHAM A ARMAZENAR DADOS PESSOAIS, DEVEM SER MANTIDOS EM AMBIENTE VIRTUAL CONTROLADO, COM REGISTRO INDIVIDUAL RASTREÁVEL DE TRATAMENTOS REALIZADOS (LGPD, ART. 37), COM CADA ACESSO, DATA, HORÁRIO E REGISTRO DA FINALIDADE, PARA EFEITO DE RESPONSABILIZAÇÃO, EM CASO DE EVENTUAIS OMISSÕES, DESVIOS OU ABUSOS.
- 10.10.1. OS REFERIDOS BANCOS DE DADOS DEVEM SER DESENVOLVIDOS EM FORMATO INTEROPERÁVEL, A FIM DE GARANTIR A REUTILIZAÇÃO DESSES DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LGPD.
- 10.11. O CONTRATO ESTÁ SUJEITO A SER ALTERADO NOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, QUANDO INDICADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, EM ESPECIAL A ANPD POR MEIO DE OPINIÕES TÉCNICAS OU RECOMENDAÇÕES, EDITADAS NA FORMA DA LGPD.
- 10.12. OS CONTRATOS E CONVÊNIOS DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 26 DA LGPD DEVERÃO SER COMUNICADOS À AUTORIDADE NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

- 11.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 12.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, O CONTRATADO QUE:
- a) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
 - b) DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO OU AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
 - c) DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
 - d) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
 - e) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
 - f) PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

g) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;

h) PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

12.2. SERÃO APLICADAS AO CONTRATADO QUE INCORRER NAS INFRAÇÕES ACIMA DESCRITAS AS SEGUINTE SANÇÕES:

i) **ADVERTÊNCIA**, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);

ii) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, § 4º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);

iii) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E", "F", "G" E "H" DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS "B", "C" E "D", QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

iv) **MULTA:**

(1) MORATÓRIA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 30 (TRINTA) DIAS;

(2) MORATÓRIA DE 0,07% (SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO, ATÉ O MÁXIMO DE 2% (DOIS POR CENTO), PELA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO, SUPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO DA GARANTIA.

a. O ATRASO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

(3) COMPENSATÓRIA, PARA AS INFRAÇÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS "E" A "H" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(4) COMPENSATÓRIA, PARA A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO PREVISTA NA ALÍNEA "C" DO SUBITEM 12.1, DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(5) PARA INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "B" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(6) PARA INFRAÇÕES DESCRITAS NA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

(7) PARA A INFRAÇÃO DESCRITA NA ALÍNEA "A" DO SUBITEM 12.1, A MULTA SERÁ DE 5% A 30% DO VALOR DO CONTRATO.

12.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE (ART. 156, §9º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA (ART. 156, §7º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

12.4.1. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO (ART. 157, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.4.2. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE (ART. 156, §8º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

12.4.3. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO CAPUT E PARÁGRAFOS DO ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

12.6. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

- a) A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
- b) AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
- c) AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
- d) OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE;
- e) A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

12.7. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA LEI Nº 12.846, DE 2013, SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA LEI (ART. 159).

12.8. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA (ART. 160, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.9. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. (ART. 161, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.10. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO ART. 163 DA LEI Nº 14.133/21.

12.11. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTE MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O CONTRATO SERÁ EXTINTO QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.

13.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.

13.3. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:

- A) FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

B) PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOTARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13.4. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO ARTIGO 137 DA LEI Nº 14.133/21, BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

13.4.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS ARTIGOS 138 E 139 DA MESMA LEI.

13.4.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.

13.4.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.5. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

13.5.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

13.5.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

13.5.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.

13.6. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÓBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO (ART. 131, CAPUT, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

13.7. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.7.1. CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133, DE 2021);

13.7.2. CASO SE CONSTATE QUE A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA POSSUI ADMINISTRADOR OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, FAMILIAR DE DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ATUE NA ÁREA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA OU CONTRATAÇÃO OU DE AUTORIDADE A ELE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CONTRATANTE (ART. 3º, § 3º, DO DECRETO Nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

05.002.26.782.0015.1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Red. 64 – Fonte 1000 - Recursos Ordinários (livres)

Red. 697 – Fonte 3000 - Recursos Ordinários (livres) – Exercícios anteriores

Red. 727 – Fonte 840 – Convênio nº 379/2025 - SEAB

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS

[Handwritten signatures]

26

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Edição Nº: 2989



ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

JEAN BATISTA DA SILVA – FISCAL DE CONTRATO PORTARIA 349/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 135/2025

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, Inciso I da Lei nº. 992 de 12/12/2024 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.001	Departamento de Educação		
10.001.12.361.0014.2055	Manutenção do Ensino Fundamental		
391	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1104 86.000,00
393	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1104 14.000,00
		Total	100.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	100.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.001	Departamento de Educação		
10.001.12.361.0014.2055	Manutenção do Ensino Fundamental		
397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104 50.000,00
409	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1104 50.000,00
		Total	100.000,00
		TOTAL DA REDUÇÃO	100.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 26 de Setembro de 2025.

GIVANILDO
LOPES:03222545901

Assinado de forma digital por
GIVANILDO LOPES:03222545901
Data: 2025.09.26 17:36:16
+03'00'

GIVANILDO LOPES
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265
CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 136/2025

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso IV da Lei nº. 992/2024 de 12/12/2024 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.001	Departamento de Educação		
10.001.12.365.0016.2065	Manutenção do Ensino Infantil/ Pré Escola – Fundeb mínimo 70%		
454	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1040	60.000,00
456	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1040	10.000,00
		Total	70.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		70.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na receita abaixo relacionada, em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Consideram – se para fim deste artigo:		
1.7.1.5.52.0.1.00.00	Fonte: 1040	70.000,00
	TOTAL GERAL	70.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 26 de Setembro de 2025.

GIVANILDO
LOPES:032225459
01
Assinado de forma digital por
GIVANILDO
LOPES:03222545901
Data: 2025.09.26 17:36:47
+03'00'
Givanildo Lopes
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, instaurado em face da servidora A. da S. S., matrícula nº 736. Com base no Relatório Final da Comissão Processante e no Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, a Autoridade Julgadora decidiu pela **ABSOLVIÇÃO** da servidora das imputações apuradas e pelo consequente **ARQUIVAMENTO** do processo. A íntegra da decisão encontra-se nos autos do referido processo.

Gabinete do Prefeito, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

GIVANILDO
LOPES:0322254
5901

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por GIVANILDO
LOPES:03222545901
Dados: 2025.09.26 16:20:02
+03'00"



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 30

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 26 de Setembro de 2025

Edição Nº: 2989



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 26/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TERMICAS PARA COMPOR O KIT PEDAGÓGICO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MAUÁ DA SERRA.

EM CONFORMIDADE COM O ART. 8º, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2023, **TORNO PÚBLICO** PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, QUE FOI APRESENTADO PROPOSTA PARA OBTENÇÃO DO **MENOR PREÇO** DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 26/2025, DOS PARTICIPANTES ABAIXO:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R\$ VALOR
01	EXPERT BRINDES PERSONALIZADOS E VENTOS	31.153.334/0001-29	R\$12.480,00

MAUÁ DA SERRA, 26 DE SETEMBRO DE 2025.

MARY LIDIANE M. DE OLIVEIRA DA SILVA
MEMBRO DA CPL